



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024 - Edital 15/2024**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**  
**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014<sup>1</sup>)

**Processo 577/2024 - Dispensa Eletrônica 04/2024**

**CONTRATANTE: Município de Piracaia**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERENCIAMENTO, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2024.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.890,00 (PREÇO MÁXIMO)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**

**CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: De 22/07/2024 09:00 hs até 24/07/2024 às 17:00 hs**

**Data da sessão e horário da Fase de Lances: 25/07/2024 às 09:00 hs.**

**Link: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”**

**O Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, e demais normas aplicáveis.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de **COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING**

---

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**DIGITAL, CONSTANDO GERENCIAMENTO, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.3.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.3.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.5.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO SUGERIDO ANEXO II)**

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.11. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada dispensa eletrônica.

3.13. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

3.14. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.15. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.16. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

3.17. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no termo de referência deste edital, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais

3.18. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes,

descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.19. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

3.20. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.

3.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.22. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.23. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (MODELO SUGERIDO NO ANEXO II) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha/tabela da proposta, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

Como condição para habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

### **6.1. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:



- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6..2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

6.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

6.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das

sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

### 6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

### 6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

### 6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021), conforme modelo anexo.
- c) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo.

6.6. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as propostas (MODELO SUGERIDO ANEXO II), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- 2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.
- 3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

- 1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

**9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido**

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

9.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.12.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

9.12.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 18 de julho de 2024.

---

**Dr. José Silvino Cintra**  
**Prefeito**

Anexo I –

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**D.F.D 420/2024**

1. **DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE TURISMO**
2. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
  - a. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERENCIAMENTO, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2024**
  - b. **DESCRITIVO E QUANTITATIVO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERENCIAMENTO, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2024	SERVIÇO	1

- c. **PRAZO DE CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 04 meses, contados da data da assinatura, valor estimado do quantitativo/serviço será obtido a partir do menor preço aferido, através das pesquisas de preços realizados em atendimento ao parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Considerando que é um serviço específico para o Festival Gastronômico da Truta, é vedado sua prorrogação, pois não há caráter contínuo.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

A dispensa de licitação é hipótese de contratação direta diante da ausência de interesse público no prévio procedimento licitatório.

Caracterizado pela inviabilidade do processo licitatório, a dispensa representa hipóteses em que o afastamento da licitação é permitido (licitação dispensável) ou determinado pela lei (licitação dispensada).

*A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais para as licitações e contratos administrativos, incluindo as situações em que a licitação pode ser dispensada. No caso da manutenção de veículos, a dispensa de licitação pode ser justificada com base no inciso I do artigo 75 da nova lei, que assim dispõe:*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL), no caso de outros serviços e compras. De acordo com o inciso I do artigo 75, a licitação pode ser dispensada quando houver inviabilidade de competição, ou seja, quando não for possível realizar um processo licitatório devido a circunstâncias específicas. A inviabilidade de competição pode ser justificada, por exemplo, quando existir apenas um fornecedor capaz de realizar os serviços de Marketing.*

No entanto, é importante ressaltar que a dispensa de licitação para o serviço de marketing para o Festival da Truta deve ser devidamente justificada e fundamentada, observando os princípios da administração pública, como a publicidade, a igualdade, a economicidade e a

eficiência. É necessário que seja realizada uma análise detalhada da situação, levando em consideração as necessidades da administração pública e a busca pelo melhor custo-benefício.

Nesse sentido, na dispensa de licitação para o Serviço de marketing para o Festival da Truta, devem ser observados os princípios da administração pública, que são os seguintes:

- a. Princípio da Legalidade: A administração pública deve agir de acordo com a lei e obedecer a todas as normas e regulamentos estabelecidos.
- b. Princípio da Publicidade: Os atos administrativos devem ser transparentes e divulgados de forma clara e acessível, garantindo o conhecimento público sobre as decisões e ações da administração.
- c. Princípio da Impessoalidade: A administração pública deve agir de forma imparcial, sem privilegiar ou discriminar indivíduos ou empresas, garantindo a igualdade de tratamento a todos os interessados.
- d. Princípio da Moralidade: A administração pública deve pautar suas ações de acordo com os padrões éticos e morais, buscando o interesse público e evitando condutas que possam configurar corrupção, nepotismo ou qualquer outra forma de desvio de finalidade.
- e. Princípio da Eficiência: A administração pública deve buscar a realização das atividades de forma eficiente, utilizando os recursos disponíveis de maneira adequada e buscando a otimização dos resultados.
- f. Princípio da Economicidade: A administração pública deve buscar a economicidade na realização das atividades, ou seja, deve utilizar os recursos públicos de forma racional e eficiente, buscando a melhor relação custo-benefício.

Esses princípios são fundamentais para garantir a legalidade, transparência e eficiência na dispensa de licitação para a contratação do serviço de Marketing, assegurando que os interesses públicos sejam preservados e que os recursos sejam utilizados de forma adequada.

Além disso, é importante destacar que a dispensa de licitação não significa ausência de controle e transparência. A administração pública deve adotar procedimentos que garantam a escolha do fornecedor de forma justa e adequada, além de realizar a devida fiscalização da execução dos serviços contratados.

Por se tratar de uma contratação de serviços de empresa especializada de Marketing para o Festival Gastronômico da Truta e que envolve valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a licitação é do tipo dispensável nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021 conforme já delineado anteriormente.

Além do enquadramento do dispositivo acima, devem ser observadas as condições e as exigências aplicáveis a todo processo de contratação direta (seja por dispensa ou inexigibilidade) e elencadas no art. 72 da Lei no 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação **direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de*

*I licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Ou seja, é necessário instruir o processo de acordo com os requisitos impostos pelo art. 72. Porém, de acordo com o inciso II, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar é uma hipótese, podendo este ser dispensado desde que seja apresentado o Documento de Formalização de Demanda.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.*

*A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas “posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.*

*A importância e impacto positivo do Festival da Truta, que teve seu início em 2021 na cidade de Piracaia. Desde então, o festival tem se consolidado como um evento de grande relevância, ao ponto de Piracaia ser reconhecida oficialmente como a “Capital da Truta” pelo estado de São Paulo, título aprovado pela Câmara dos Deputados do estado PL 2021 813.*



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

*Experiência Gastronômica: O festival oferece uma experiência gastronômica única, atraindo turistas e apreciadores da culinária de diversas regiões. O evento celebra a truta, um produto local, por meio de pratos elaborados que destacam a qualidade e o sabor do peixe, promovendo a cultura gastronômica da região.*

*Desenvolvimento Econômico: O Festival da Truta é um motor de desenvolvimento econômico para Piracaia. Ele estimula a cadeia produtiva local, abrangendo desde os criadores de truta até os restaurantes e estabelecimentos comerciais que participam do evento. Em 2023, foram vendidas 2 toneladas de truta durante o festival, demonstrando o crescimento significativo do evento e a demanda crescente por produtos locais.*

*Geração de renda: A cada ano, o festival envolve um número crescente de participantes e negócios locais. Em 2023, mais de 14 estabelecimentos participaram, gerando renda e oportunidades de emprego na região. Esse crescimento contínuo é fundamental para a economia local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.*

*Promoção do Turismo: O evento atrai turistas e visitantes, o que, além de movimentar o comércio local, promove a cidade como destino turístico. A visibilidade gerada pelo festival coloca Piracaia no mapa dos eventos gastronômicos do estado, aumentando o fluxo de visitantes e, conseqüentemente, os investimentos na infraestrutura turística.*

*Portanto, a para assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento do Festival da Truta, garantindo que ele continue a promover o desenvolvimento econômico e social da cidade de Piracaia, alinhando-se aos interesses públicos de fomento cultural e econômico.*

*Detalhamento e o período de realização do serviço e evento no Município, conforme cronograma de execução do objeto definido neste Termo de Referência.*

*Nesse sentido buscando dar visibilidade e divulgação ao Festival para que se alcance o número*



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

*máximo de turistas interessados em participar e saborear as delícias do nosso município necessitamos de promover ações de marketing, cuja produção não tem como ser pela execução direta do município, pois a assessoria de imprensa, hoje conta apenas com uma pessoa o que humanamente é impossível o atendimento que se busca. Portanto, contratar um profissional especializado para lidar com as demandas de comunicação e marketing digital é crucial, especialmente no que diz respeito à divulgação do Festival Gastronômico da Truta. Este profissional será responsável pela criação de artes, manutenção de sites e gerenciamento de redes sociais, garantindo uma presença digital eficaz e alcançando um público estratégico.*

*O objetivo é maximizar a eficácia das ações promocionais. É sabido que um profissional qualificado na área de comunicação mKT digital pode trabalhar essas ferramentas de forma mais eficaz, garantindo o sucesso das iniciativas.*

*O trabalho deve estar alinhado aos objetivos estratégicos do Departamento de Turismo, com foco na divulgação das atividades do festival e apoio às ações relacionadas. Além disso, é importante que o objeto contribua para a valorização.*

*Em resumo, o objeto visa otimizar o planejamento e a execução das estratégias de divulgação do Festival Gastronômico da Truta, bem como a gestão dos canais digitais oficiais e a produção de conteúdo relevante para atender às necessidades do evento e do Departamento de Turismo como um todo.*

*Se torna essencial para atender às demandas do Departamento de Turismo durante o Festival Gastronômico da Truta de Piracaia. O objetivo principal é garantir uma comunicação de qualidade tanto para os munícipes quanto para os turistas que visitam a cidade.*

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, a linha dos requisitos da contratação para os serviços de comunicação e marketing digital para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia devem ser descritos de acordo com as necessidades específicas do projeto.

Nesse sentido, os requisitos da contratação podem incluir:

- a. Experiência e Capacidade Técnica: Exigência de comprovação da experiência e capacidade técnica da empresa contratada na prestação de serviços de comunicação.
- b. Atendimento aos Prazos: Garantia de que a empresa contratada será capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a realização das atividades de comunicação e marketing, incluindo a produção e divulgação de conteúdo, o gerenciamento de campanhas publicitárias, entre outros.
- c. Conformidade Legal e Ética: Exigência de conformidade com todas as leis, regulamentos e diretrizes éticas aplicáveis à prestação de serviços de comunicação e marketing, incluindo legislação de proteção de dados, direitos autorais, publicidade e concorrência.
- d. Relatórios de Desempenho: Obrigatoriedade de apresentação de relatórios periódicos de desempenho, que incluem métricas e indicadores de sucesso das estratégias de comunicação adotadas, visando à avaliação contínua do impacto das ações realizadas.

Esses são alguns dos requisitos que podem ser considerados na contratação dos serviços de comunicação e marketing digital para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, garantindo a seleção de uma empresa qualificada e capaz de atender às necessidades específicas do projeto.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. A contratada, terá que apresentar documentos realizados comprobatórios relacionados aos trabalhos contratados.
- b. Certificado profissional - na área de Publicidade e Marketing
- c. Portfólio de trabalhos já executados.

6. **EXECUÇÃO DO OBJETO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

A execução do objeto consiste em estabelecer o contrato produza os resultados desejados desde o início até o seu encerramento. Isso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e, o modelo de execução do objeto para os serviços de comunicação e marketing digital para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia deve ser definido para garantir a produção dos do público-alvo. Também será incumbida de orientar periodicamente sobre o conteúdo e as postagens nos stories.

PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO			
ITEM	MÍDIA	QT	MÊS
PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO JUNHO	ONLINE E OFFLINE	120	MAIO
POST DO MÊS JUNHO	ONLINE E OFFLINE	96	MAIO
CRIAÇÃO MÍDIA OFF LINE	OFFLINE	12	JUNHO
POST MÊS JULHO	ONLINE	60	JUNHO
TOTEM DE MESA - JUNHO	OFFLINE	14	JULHO

<b>ABERTURA FESTIVAL AGOSTO</b>	<b>ONLINE E OFFLINE</b>	<b>62</b>	<b>AGOSTO</b>
<b>ENCERRAMENTO SETEMBRO</b>	<b>ONLINE E OFFLINE</b>	<b>15</b>	<b>SETEMBRO</b>
<b>ENTREGA DE RELATÓRIOS</b>	<b>ALCANCE</b>	<b>2</b>	<b>OUTUBRO</b>

A CONTRATADA deverá publicar mensalmente 20 (vinte) peças de conteúdo, distribuídas em 5 (cinco) por semana. Os horários ideais para publicação serão determinados em reuniões sendo elas on-line para ser publicadas nas plataformas, de acordo com as diretrizes estabelecidas anteriormente quanto à forma e aos canais de divulgação.

A CONTRATADA será responsável por cobrir todos os eventos organizados por este, departamento incluindo aqueles que ocorram externamente e nos quais os membros desta Diretoria participem.

Além disso, a CONTRATADA deverá produzir conteúdo originais e relevantes, com o objetivo de atrair a atenção do público-alvo. Também será incumbida de orientar periodicamente sobre o conteúdo e as postagens nos stories.

**a. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados por meio da internet. Em situações que demandem reuniões presenciais, apresentações, prestação de contas e outras atividades previamente estabelecidas, o local designado será a sede do Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Piracaia. Qualquer custo relacionado ao deslocamento ou permanência de técnicos ou representantes da empresa contratada será de responsabilidade da mesma.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**b. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

No início da assinatura do contrato, até o planejamento final da entrega das atividades finais do projeto Festival Gastronômico, sendo 4 meses.

**c. DO LOCAL DE ENTREGA:**

De forma online ao Departamento de Turismo. A empresa contratada ao final de cada uma das etapas do cronograma encaminhará relatório de execução dos serviços por e-mail, para verificação e autorização para pagamento.

O recebimento será provisório e após confirmada a execução total de todos os itens constantes no relatório e no prazo de até 05 dias será dado o recebimento definitivo do objeto.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

O pagamento será feito mensalmente a partir da assinatura do contrato até o último mês da prestação do serviço.

O pagamento é realizado de forma mensal conforme assinatura do contrato e serviços executados, mediante a entrega da nota de execução dos serviços.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante e na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. GESTÃO DE CONTRATO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.

O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Na presente contratação, será realizada a contratação de uma empresa para prestação de serviços tanto de fornecimento de peças quanto para a mão de obra de serviços.

O valor máximo para a contratação geral deste objeto é de R\$10.890,90 (dez mil oitocentos e noventa mil e noventa) nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Referentes aos valores apresentados, somente é possível a média ref. os meses de execução do Festival Gastronômico da Truta 2024.

EMPRESA	PROPOSTA DE SERVIÇO	VALOR
<b>A</b>	Pacote de Criação e Redes Sociais • Gerenciamento de comentários Não está incluída a entrega de arquivos abertos. 2 Desenvolvimento de site • Criação de site para abarcar as informação do festival Não está incluída a entrega de arquivos abertos.Planejamento de campanha de tráfego pago • Elaboração de estratégias e aplicação de anúncios online Não está incluída a entrega de arquivos abertos.	<b>R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)</b>
<b>B</b>	Pacote de Criação e Redes Sociais • Serão elaboradas peças para o uso durante o festival. • Planejamento e criação de material para as redes sociais • Gerenciamento de comentários Não está incluída a entrega de arquivos abertos. 2 Desenvolvimento de site • Criação de site para abarcar as informação do festival Não está incluída a entrega de arquivos abertos.Planejamento de campanha de tráfego pago • Elaboração de estratégias e aplicação de anúncios online Não está incluída a entrega de arquivos abertos.	<b>R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)</b>
<b>C</b>	Pacote de Criação e Redes Sociais • Serão elaboradas peças para o uso durante o festival. • Planejamento e criação de material para as redes sociais • Gerenciamento de comentários Não está incluída a entrega de arquivos abertos. 2 Desenvolvimento de site • Criação de site para abarcar as informação do festival Não está incluída a entrega de arquivos abertos.Planejamento de campanha de tráfego pago • Elaboração de estratégias e aplicação de anúncios online Não está incluída a entrega de arquivos abertos.	<b>R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)</b>

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Piracaia:

23.695.0019.2026.000.230.0.01.00.3.3.90.39.00.110.000 - GERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- a. Será adotado o critério MENOR PREÇO.
- b. O fornecedor deverá estar com as condições de habilitações em dia, devendo atender todos os requisitos constantes deste Termo de Referência.

## **Anexo I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A importância e impacto positivo do Festival da Truta, que teve seu início em 2021 na cidade de Piracaia. Desde então, o festival tem se consolidado como um evento de grande relevância, ao ponto de Piracaia ser reconhecida oficialmente como a "Capital da Truta" pelo estado de São Paulo, título aprovado pela Câmara dos Deputados do estado PL 2021 813.

1. Experiência Gastronômica: O festival oferece uma experiência gastronômica única, atraindo turistas e apreciadores da culinária de diversas regiões. O evento celebra a truta, um produto local, por meio de pratos elaborados que destacam a qualidade e o sabor do peixe, promovendo a cultura gastronômica da região.

2. Desenvolvimento Econômico: O Festival da Truta é um motor de desenvolvimento econômico para Piracaia. Ele estimula a cadeia produtiva local, abrangendo desde os criadores de truta até os restaurantes

e estabelecimentos comerciais que participam do evento. Em 2023, foram vendidas 2 toneladas de truta durante o festival, demonstrando o crescimento significativo do evento e a demanda crescente por produtos locais.

3. Geração de Renda: A cada ano, o festival envolve um número crescente de participantes e negócios locais. Em 2023, mais de 14 estabelecimentos participaram, gerando renda e oportunidades de emprego na região. Esse crescimento contínuo é fundamental para a economia local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

4. Promoção do Turismo: O evento atrai turistas e visitantes, o que, além de movimentar o comércio local, promove a cidade como destino turístico. A visibilidade gerada pelo festival coloca Piracaia no mapa dos eventos gastronômicos do estado, aumentando o fluxo de visitantes e, conseqüentemente, os investimentos na infraestrutura turística.

5. Portanto, para assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento do Festival da Truta, garantindo que ele continue a promover o desenvolvimento econômico e social da cidade de Piracaia, alinhando-se aos interesses públicos de fomento cultural e econômico.

## Detalhamento dos serviços

ITEM	MÍDIA	QT
PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO	ONLINE E OFFLINE	120
POST DO MÊS JUNHO	ONLINE E OFFLINE	96
CRIAÇÃO MÍDIA OFF LINE	OFFLINE	12
POST MÊS JULHO	ONLINE	60
TOTEM DE MESA - JUNHO	OFFLINE	14
ABERTURA FESTIVAL AGOSTO	ONLINE E OFFLINE	62
ENCERRAMENTO SETEMBRO	ONLINE E OFF LINE	15
ENTREGA DE RELATÓRIOS	ALCANCE	2

Nesse sentido buscando dar visibilidade e divulgação ao Festival para que se alcance o número máximo de turistas interessados em participar e saborear as delícias do nosso município necessitamos de promover ações de marketing, cuja produção não tem como ser pela execução direta do município, pois a assessoria de imprensa, hoje conta apenas com uma pessoa o que humanamente é impossível o



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## *“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”*

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

atendimento que se busca. Portanto, contratar um profissional especializado para lidar com as demandas de comunicação e marketing digital é crucial, especialmente no que diz respeito à divulgação do Festival Gastronômico da Truta. Este profissional será responsável pela criação de artes, manutenção de sites e gerenciamento de redes sociais, garantindo uma presença digital eficaz e alcançando um público estratégico.

O objetivo é maximizar a eficácia das ações promocionais. É sabido que um profissional qualificado na área de comunicação mKT digital pode trabalhar essas ferramentas de forma mais eficaz, garantindo o sucesso das iniciativas.

O trabalho deve estar alinhado aos objetivos estratégicos do Departamento de Turismo, com foco na divulgação das atividades do festival e apoio às ações relacionadas. Além disso, é importante que o objeto contribua para a valorização.

Em resumo, o objeto visa otimizar o planejamento e a execução das estratégias de divulgação do Festival Gastronômico da Truta, bem como a gestão dos canais digitais oficiais e a produção de conteúdo relevante para atender às necessidades do evento e do Departamento de Turismo como um todo.

Se torna essencial para atender às demandas do Departamento de Turismo durante o Festival Gastronômico da Truta de Piracaia. O objetivo principal é garantir uma comunicação de qualidade tanto para os munícipes quanto para os turistas que visitam a cidade.

### **3. ÁREA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE TURISMO**

O Festival Gastronômico da Truta é um evento de grande importância para o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Piracaia. Desde seu início em 2021, o festival tem se destacado por promover a gastronomia local, atrair turistas e fortalecer a economia do município.

Ao implementar estratégias eficazes de monitoramento, atendimento, relacionamento digital, e produção de conteúdo, o festival não só ampliará sua visibilidade, mas também fortalecerá seu engajamento com o público, promovendo uma experiência memorável para todos os participantes. Além

disso, um plano de comunicação bem estruturado é fundamental para a divulgação das atividades e atrações do festival, consolidando Piracaia como a "Capital da Truta" e destacando seu papel como destino turístico de referência no estado de São Paulo.

O objeto: Para atender a demanda de Marketing em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook, Instagram e Webdesign, bem como, serviços de Planejamento e Comunicação Marketing para as ações de divulgação do “Festival Gastronômico da Truta 2024.”

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A escolha do objeto para o Festival Gastronômico da Truta 2024 deve ser guiada por critérios rigorosos que garantam a experiência comprovada e o compromisso com práticas sustentáveis. A empresa contratada deverá não só promover o evento de maneira eficaz, aumentando sua visibilidade e engajamento, mas também contribuir para o desenvolvimento sustentável de Piracaia, alinhando-se aos interesses públicos de preservação ambiental, inclusão social e fortalecimento econômico local.

Cumprindo o cronograma de acordo com as seguintes demandas:

1) Monitoramento e Atendimento: Monitoramento das redes sociais Facebook e Instagram para garantir respostas rápidas e eficazes às interações dos usuários.

2) Atendimento digital ao público, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sobre o festival.

Relacionamento Digital:

- Desenvolvimento de estratégias para engajar e fidelizar o público nas redes sociais.
- Criação de campanhas interativas que promovam a participação ativa dos seguidores.
- Produção de Conteúdo:

- Criação de conteúdo específico para Facebook e Instagram, incluindo posts, vídeos, stories e reels.
- Desenvolvimento de material visual e textual atrativo que destaque a gastronomia e os eventos do festival.

3) Atualização e manutenção do website do festival, garantindo informações precisas e atraentes.

Webdesign:

- Design e atualização do site oficial do Festival Gastronômico da Truta, <https://capitaldatruta.com.br/>
- garantindo uma navegação intuitiva e visualmente atraente sendo um portal turístico atualizado que hoje estabelece no site da <https://www.piracaia.sp.gov.br/>
- Implementação de funcionalidades que melhoram a experiência do usuário e facilitam o acesso às informações do evento.
- Planejamento e Comunicação de Marketing:
- Desenvolvimento de um plano de comunicação abrangente para a divulgação do festival.
- Criação de estratégias publicitárias que aumentem a visibilidade do evento em diferentes plataformas digitais.
- Coordenação das ações de marketing para garantir a coerência e eficiência das campanhas.
- O trabalho deve estar alinhado aos objetivos estratégicos do Departamento de Turismo, com foco na divulgação das atividades do festival e apoio às ações relacionadas. Além disso, é importante que a empresa contratada contribua para a valorização dos profissionais da área e defenda os interesses da sociedade.

#### 4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar um (ou mais) atestado de capacidade técnica que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente contratação.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não a pesquisa de preços. O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Para realizar o levantamento de mercado conforme as diretrizes mencionadas, é necessário realizar uma análise detalhada das soluções existentes que atendam aos requisitos estabelecidos para o projeto de comunicação e marketing digital do Festival Gastronômico da Truta em Piracaia. Este processo envolve:

O objeto de contratação é fundamental para o sucesso do Festival Gastronômico da Truta. O levantamento de mercado e as soluções apresentadas demonstram que uma abordagem estratégica e integrada de marketing digital, webdesign, engajamento e comunicação é essencial para aumentar a visibilidade do evento, promover a gastronomia local e garantir um impacto positivo sustentável na comunidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de atender às demandas específicas do festival, assegurando seu crescimento contínuo e a promoção do desenvolvimento econômico, social e sustentável da região.

Este processo de levantamento de mercado permitirá uma escolha fundamentada e estratégica da solução mais adequada para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficaz e eficiente, ao mesmo tempo em que se considera a sustentabilidade e a economicidade do projeto.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).<sup>2</sup>

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferenciar o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

Desta forma, a solução como um todo foi embasada em justificativas técnicas e econômicas que demonstram sua capacidade de atender às necessidades específicas do Festival Gastronômico da Truta em Piracaia:

- **Efetividade e Abrangência:** A solução proposta integra uma variedade de serviços de comunicação e marketing digital, garantindo uma abordagem abrangente e eficaz para a divulgação do evento.
- **Experiência e Expertise:** Possuir experiência comprovada em projetos similares, especialmente na área de turismo e eventos gastronômicos, o que confere confiança na entrega de resultados satisfatórios.
- **Sustentabilidade Econômica:** A solução apresenta uma relação custo-benefício favorável,

<sup>2</sup> <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>

considerando o valor agregado pelos serviços oferecidos e o potencial retorno sobre o investimento em termos de participação e visibilidade do festival.

- **Garantia de Manutenção e Suporte Técnico:** A empresa contratada oferece as soluções implementadas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços durante todo o período do festival. Dessa forma, a solução proposta atende não apenas às necessidades específicas do Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, mas também oferece uma abordagem integrada e sustentável para a gestão da comunicação e marketing digital do evento.

## 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.<sup>3</sup>

<sup>3</sup> [https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026\\_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf](https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf)



# CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

## *“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”*

### DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Considerando a análise realizada e as características do objeto a ser contratado para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, conclui-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, mais especificamente através da modalidade de dispensa pelo menor valor, tendo em vista as cotações estimadas de preços, e o objeto específico, único e determinado para o Festival, não tendo correlação com outras contratações, nem seu caráter contínuo, visto que é para apenas o período delimitado da realização do evento.

A execução indireta se mostra mais adequada neste contexto, uma vez que a Administração Pública não dispõe dos meios necessários para realizar o serviço pretendido por si só. A contratação de terceiros é essencial para garantir a eficiência e a qualidade na realização do festival, especialmente no que diz respeito à comunicação e marketing digital, áreas que exigem expertise técnica específica.

A modalidade de dispensa por menor valor é a mais adequada para este caso, pois permite que o contratado assuma a responsabilidade pela execução completa do serviço, desde a concepção até a entrega final, mediante um valor global previamente estabelecido. Isso proporciona uma maior previsibilidade de custos e facilita a gestão do contrato, uma vez que todos os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto podem ser definidos de forma clara e precisa.

Portanto, a execução indireta através nos moldes acima delineados se apresenta como a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades do Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, garantindo a realização do evento com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

#### **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa de quantidade a ser contratada será de apenas uma empresa para execução e prestação de serviços.

#### **9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado,



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Para estimar o valor da contratação dos serviços de comunicação e marketing digital para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, foram realizadas pesquisas de mercado com base em preços unitários referenciais.

Considerando a complexidade e abrangência das estratégias de comunicação e marketing digital necessárias para promover o festival, bem como o alcance esperado da divulgação e o número estimado de participantes, foram elaboradas memórias de cálculo detalhadas para cada item dos serviços a serem contratados.

Os preços unitários referenciais foram obtidos após uma análise criteriosa das propostas e orçamentos fornecidos pelas empresas pesquisadas, levando em conta a qualidade dos serviços oferecidos, a experiência da empresa no setor de turismo e eventos gastronômicos, e a capacidade de atender às necessidades específicas do Festival Gastronômico da Truta em Piracaia.

Os documentos que dão suporte à estimativa de preço, incluindo as memórias de cálculo e os preços unitários referenciais, foram compilados, conforme orientação da legislação vigente, visando preservar o sigilo das informações até a conclusão da licitação.

Essa abordagem permite uma estimativa precisa e fundamentada do valor da contratação, garantindo transparência e lisura no processo licitatório e possibilitando que a Administração Pública tome decisões embasadas e estratégicas em relação à contratação dos serviços de comunicação e marketing digital para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia.

**MENOR PREÇO**

EMPRESA	PROPOSTA DE SERVIÇO	VALOR
A	Pacote de Criação e Redes Sociais ● Serão elaboradas peças para o uso durante o festival. ● Planejamento e criação de material para as redes sociais ● Gerenciamento de comentários Não está incluída a entrega de arquivos abertos. 2 Desenvolvimento de site ● Criação	<b>R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)</b>



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

	de site para abarcar as informações do festival Não está incluída a entrega de arquivos abertos. Planejamento de campanha de tráfego pago • Elaboração de estratégias e aplicação de anúncios online Não está incluída a entrega de arquivos abertos.	
B	Pacote de Criação e Redes Sociais • Serão elaboradas peças para o uso durante o festival. • Planejamento e criação de material para as redes sociais • Gerenciamento de comentários Não está incluída a entrega de arquivos abertos. 2 Desenvolvimento de site • Criação de site para abarcar as informações do festival Não está incluída a entrega de arquivos abertos. Planejamento de campanha de tráfego pago • Elaboração de estratégias e aplicação de anúncios online Não está incluída a entrega de arquivos abertos.	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
C	Pacote de Criação e Redes Sociais • Serão elaboradas peças para o uso durante o festival. • Planejamento e criação de material para as redes sociais • Gerenciamento de comentários Não está incluída a entrega de arquivos abertos. 2 Desenvolvimento de site • Criação de site para abarcar as informações do festival Não está incluída a entrega de arquivos abertos. Planejamento de campanha de tráfego pago • Elaboração de estratégias e aplicação de anúncios online Não está incluída a entrega de arquivos abertos.	R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 de 14.133/2021).

A decisão sobre o parcelamento ou não da solução para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia deve ser embasada em critérios técnicos, econômicos e operacionais. Abaixo, apresento as justificativas para cada opção:

### 10.1 Parcelamento da Solução:

- **Viabilidade Operacional:** Se a solução demanda uma série de etapas ou fases distintas que podem ser realizadas de forma independente, o parcelamento pode ser viável para facilitar a gestão e execução do projeto.
  - **Disponibilidade Orçamentária:** Caso o orçamento disponível para o projeto seja limitado, o parcelamento pode permitir uma melhor distribuição dos custos ao longo do tempo, evitando impactos financeiros excessivos em um único exercício fiscal.
  - **Complexidade do Objeto:** Se a solução é complexa e requer a participação de múltiplos fornecedores ou a realização de diferentes atividades que podem ser contratadas separadamente, o parcelamento pode ser a melhor abordagem para garantir a qualidade e eficiência na execução do projeto.
2. **Economia de Escala:** Se a contratação de todos os componentes da solução de uma só vez pode resultar em economias de escala significativas, como descontos por volume de compra ou redução de custos administrativos, o não parcelamento pode ser mais vantajoso economicamente.
  3. **Agilidade na Execução:** Em casos em que a solução precisa ser implementada rapidamente e não há tempo para realizar múltiplas contratações separadas, o não parcelamento pode proporcionar uma execução mais ágil e eficiente do projeto.

Em resumo, a decisão sobre o parcelamento do pagamento está relacionada às entregas dos serviços de Marketing para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, buscando sempre garantir a eficácia, eficiência e economia do processo de contratação.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e

inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

Nesse sentido, na presente solução para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, existem diversas contratações correlatas e interdependentes que precisam ser consideradas para garantir o sucesso do evento. Essas contratações englobam uma variedade de serviços e produtos que estão diretamente relacionados à realização do festival. Abaixo, destaco algumas das contratações correlatas e interdependentes:

- 1. Serviços de Alimentação e Bebidas:** A contratação de fornecedores de alimentos e bebidas é essencial para oferecer uma variedade de opções gastronômicas durante o festival. Isso inclui desde produtores locais de trutas e produtos à base de macadâmia até restaurantes e chefs convidados.
- 2. Estrutura e Infraestrutura:** A contratação de empresas responsáveis pela montagem de estruturas temporárias, como tendas, palcos, banheiros químicos e sistemas de iluminação, é fundamental para garantir o conforto e a segurança dos participantes.
- 3. Serviços de Hospedagem:** Considerando a possibilidade de turistas participarem do festival, a contratação de hotéis, pousadas e outras formas de hospedagem é importante para oferecer opções de acomodação aos visitantes.

**4. Transporte:** A contratação de serviços de transporte, como ônibus ou vans, para o deslocamento dos participantes até o local do evento pode ser necessária, principalmente se o festival ocorrer em uma área afastada ou de difícil acesso.

**5. Segurança e Limpeza:** A contratação de empresas de segurança privada e limpeza é essencial para garantir a ordem e a higiene durante o festival, protegendo tanto os participantes quanto o local do evento.

**6. Serviços gráficos:** Para impressão de material de divulgação impresso.

**7. Serviços de capacitação:** Considerando que a participantes e novos empreendedores que necessitam de aprendizagem e qualificação em meios de hospitalidade com turistas e munícipes.

Essas contratações correlatas e interdependentes com a contratação dos serviços de comunicação e marketing digital, pois todas têm impacto direto na experiência dos participantes e no sucesso global do Festival Gastronômico da Truta em Piracaia. Uma gestão integrada e coordenada desses fornecedores é fundamental para garantir a eficácia e eficiência do evento como um todo.

## 12. ALINHAMENTO COM PAC

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021.

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

A presente contratação está prevista no PAC publicado por meio do Decreto [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_24\\_0\\_1\\_22032024133603.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_24_0_1_22032024133603.pdf) Decreto nº. 5.419, de 21 de março de 2.024 - Plano Anual de Contratações de 2024 e publicado no PNCP conforme link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/45279627000161/2024>

## 13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

A solução proposta para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia visa alcançar resultados significativos em termos de efetividade, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Abaixo estão os resultados pretendidos:

1. **Efetividade na Divulgação do Evento:** A solução de comunicação e marketing digital visa promover o festival de forma abrangente e eficaz, alcançando um público diversificado de munícipes e turistas. O objetivo é aumentar a visibilidade do evento, atrair um número maior de participantes e promover a cidade de Piracaia como destino turístico gastronômico.
2. **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A solução busca promover o desenvolvimento sustentável da região, destacando os produtos locais, como a truta e a macadâmia, e incentivando práticas sustentáveis na realização do evento. Isso inclui a valorização da produção local, o apoio a produtores sustentáveis e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental.
3. **Economicidade na Execução do Projeto:** A contratação de serviços de comunicação e marketing digital por meio de uma abordagem estratégica e integrada visa garantir a economicidade na execução do projeto. Isso inclui a otimização dos recursos financeiros disponíveis, evitando gastos desnecessários e buscando as melhores práticas de gestão de custos.
4. **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:** A solução busca maximizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo uma gestão eficiente e eficaz do projeto. Isso inclui a alocação adequada de pessoal, o uso eficiente de materiais e equipamentos e a otimização dos recursos financeiros, visando alcançar os objetivos do festival de forma sustentável e econômica.

Em suma, a solução proposta para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia visa alcançar resultados tangíveis em termos de efetividade, desenvolvimento sustentável, economicidade e melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para o sucesso do evento e para o desenvolvimento positivo da região.

#### 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Antes da celebração do contrato para os serviços de comunicação e marketing digital destinados ao Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, a administração deve adotar uma série de providências para garantir o sucesso da contratação e a eficácia na gestão do projeto. Algumas dessas providências incluem:

1. **Ter participantes interessados no Festival Gastronômico da Truta de 2024;**
2. **Definição de Critérios de Avaliação e Monitoramento e Regulamento do Festival;**

Essas providências são essenciais para assegurar uma gestão eficiente do ente participantes e administração pública. O planejamento e a preparação adequados antes da celebração do Festival são fundamentais para minimizar riscos, evitar problemas durante a execução do projeto e garantir a satisfação dos envolvidos.

#### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da administração pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, é importante considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da realização do evento, bem como adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento:

- 1. Geração de Resíduos:** A realização do festival pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, como embalagens descartáveis, utensílios de plástico e resíduos orgânicos. Para mitigar esse impacto, serão adotadas medidas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos. Isso inclui a disponibilização de pontos de coleta seletiva, a utilização de materiais biodegradáveis e a implementação de programas de educação ambiental para conscientização dos participantes, junto ao programa e cooperados já existente Recicla Piracaia.
- 2. Uso de Recursos Naturais:** A realização do festival pode demandar o uso de recursos naturais, como água e matéria-prima para produção de alimentos e materiais promocionais. Para minimizar esse impacto, serão adotadas medidas para promover o uso responsável e sustentável desses recursos, com o uso de produtos orgânicos e o incentivo ao comércio de produtos locais e sustentáveis.
- 3. Logística Reversa:** Será implementado um sistema de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos gerados durante o evento. Isso inclui a coleta seletiva de resíduos, a separação e destinação adequada de materiais recicláveis e a implementação de programas de reciclagem em parceria com a cooperativa.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia poderá reduzir seus impactos ambientais e promover uma realização mais sustentável e responsável. A empresa contratada será responsável por garantir o cumprimento de todos os critérios de sustentabilidade e normas ambientais vigentes durante toda a contratação, contribuindo com artes e post de divulgação para informações sobre a conscientização.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º,



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021 )

Com base nos estudos preliminares realizados, fica evidente que a contratação da solução proposta, ou seja, os serviços de comunicação e marketing digital para o Festival Gastronômico da Truta em Piracaia, é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Esses estudos identificaram a demanda por uma estratégia de comunicação eficaz para promover o evento de forma abrangente e alcançar um público diversificado de munícipes e turistas.

Além disso, a solução proposta atende às necessidades específicas do Festival Gastronômico da Truta, oferecendo uma abordagem integrada e abrangente para a divulgação do evento, incluindo a criação de conteúdo digital, gestão de redes sociais, marketing de influência e outras estratégias de comunicação online e offline.

Portanto, com base na análise técnica e na fundamentação da demanda, conclui-se que a contratação dos serviços de comunicação e marketing digital é não apenas viável, mas também essencial para o sucesso do Festival Gastronômico da Truta em Piracaia.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**Anexo II – MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/20\_\_ - PROCESSO Nº xxx/20\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERENCIAMENTO, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº ..../20\_\_**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo I do Edital.


VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:  
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Minuta de TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2024**  
**DISPENSA 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERENCIAMENTO, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2024.**

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G. ...., residente na ....., n. ...., Bairro, Piracaia SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., CEP: ....., por seu representante legal, Sr. ...., função que ocupa na empresa: ....., portador do R.G. .... e CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERENCIAMENTO, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERENCIAMENTO, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2024	SERVIÇO	1

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura, prorrogável nos termos da Lei, para execução de todos os serviços conforme tabela abaixo:

PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO			
ITEM	MÍDIA	QT	PRAZO A CONTAR DA ORDEM DE INICIO
PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO JUNHO	ONLINE E OFFLINE	120	10 DIAS
POST DO MÊS JUNHO	ONLINE E OFFLINE	96	10 DIAS
CRIAÇÃO MÍDIA OFF LINE	OFFLINE	12	15 DIAS
POST MÊS JULHO	ONLINE	60	20 DIAS
TOTEM DE MESA - JUNHO	OFFLINE	14	20 DIAS
ABERTURA FESTIVAL AGOSTO	ONLINE E OFFLINE	62	30 DIAS
ENCERRAMENTO SETEMBRO	ONLINE E OFF LINE	15	60 DIAS

ENTREGA DE RELATÓRIOS	ALCANCE	2	120 DIAS
-----------------------	---------	---	----------

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- a) **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
- b) **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- c) **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**
- d) **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**
- e) **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

2.3. **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.4. **A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

2.5. **Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.**

2.6. **O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

1. Os preços são fixos e irremovíveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, tendo como data base a planilha estimada da contratação.

7.2. Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da Lei 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 6) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.
- 7) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 8) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 9) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxx/xxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- III. Funcional: xxxxxxxxxxxxxx
- IV. Categoria econômica:
- V. Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERENCIAMENTO, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TRUTA 2024	SERVIÇO	1	R\$ 10.890,00



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/202x**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/202x**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA SOB nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que em nossa proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/202x

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/202x**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data,

---

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.